



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — Nº 84

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 5 DE MAIO DE 1966

Conselho Nacional de Estatística

Inspetoria Regional na Paraíba

PORTARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Inspetor Regional de Estatística no Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, e tendo em vista o que consta do processo nº 1.559-65, resolve:

Nº 75 — Dispensar, a pedido, e a partir de 6 de agosto do ano em curso, de acordo com o artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Everaldo Cunha de Menezes, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência de Estatística do Município de Araruna, símbolo 12-F, da lotação desta Inspetoria. — *Jenildo Gueiros*.

Inspetoria Regional em Pernambuco

PORTARIA DE 4 DE JANEIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, e tendo em vista o que consta do processo nº 2.720-65, resolve:

Nº 4 — Designar Nasilaseno Cordeiro da Silva, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência, símbolo 13-F, da lotação da Agência de Estatística de Angelim, em vaga decorrente da dispensa de Setembrino Cordeiro de Souza.

PORTARIA DE 11 DE JANEIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, e tendo em vista o que consta do processo nº 109-66, resolve:

Nº 7 — Dispensar, "ex officio", e a partir de 11 de janeiro de 1966, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28-10-52, José Vieira de Lyra, Técnico de Contabilidade, nível 13-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Seção Econômi-

ca e Financeira, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria.

Nº 10 — Designar Aurecílio Soares de Lima, Escriurário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção Econômica e Financeira, símbolo 8-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de José Vieira de Lyra.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23-6-64, e tendo em vista o que consta do processo nº 851-66, resolve:

Nº 18 — Dispensar, a pedido, e a partir de 21 de janeiro de 1966, de acordo com o artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Xavier de Moraes, Agente de Estatística, nível 12-B, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, da função gratificada de Chefe da Agência, símbolo 9-F, da lotação da Agência de Estatística em Nazaré da Mata. — *Aulete Luiz de França Caldes*.

Inspetoria Regional em Minas Gerais

PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística Municipal no Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 80 — Dispensar "ex officio" Rui-Barbosa Tôrres, Agente de Estatística, classe C, nível 14, lotado em Nova Lima, da função de Chefe da Agência, símbolo 10-F, a partir desta data, nos termos do artigo 77 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Sully Spolaor*.

Inspetoria Regional em Mato Grosso

PORTARIA DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

O Inspetor Regional de Estatística no Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo item I, alínea g do art. 1º da Portaria SG-CNE-133, de 23 de junho de 1964, resolve:

Nº 21 — Designar, Ruy Cabral, Agente de Estatística, nível 10-A, do Quadro de Pessoal das Inspetorias Regionais, para exercer a função gratificada de Chefe da Agência de Estatística de Rondonópolis, símbolo 14-F, da lotação desta Inspetoria, em vaga decorrente da dispensa de Beltran Fernandes. — *Lucas de Queiroz Araújo*.

PORTARIA DE 1º DE ABRIL DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, considerando as determinações do Regulamento para Segurança, Tráfego e Polícia das Estradas de Ferro, aprovado pelo Decreto nº 2.089, de 18 de janeiro de 1963, mais especialmente dos artigos 3º, 10º, 11º, 12º, 14º, 19º e seus parágrafos; considerando os convênios firmados com a Estrada de Ferro Sorocabana, para conclusão da construção da ligação férrea Teodoro-Sampaio-Dourados; considerando o relatório da Comissão criada pela Por-

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

Portaria nº 407-DG, de 29 de novembro de 1965; considerando o exposto pela Divisão de Fiscalização, no processo nº 9.207-65 e usando das atribuições que lhe confere o art. 66.1 tem 21, do Regimento Interno do DNEF, aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 125-DG — I) autorizar a abertura ao tráfego público, a título provisório, do novo trecho ferroviário construído entre Teodoro Sampaio e o km 893.176, da ligação Presidente Prudente-Dourados, pela Estrada de Ferro Sorocabana, como parte integrante do T-14 (Santos-Maringuaperó-Rubião Júnior-Ourinhos — Pre-

sidente Prudente — Ponta Preta), da Lei nº 4.592-64.

II) determinar:

a) conclusão imediata dos seguintes serviços: lastramento em pedra britada; correção de defeitos de fixação dos trilhos, principalmente nas juntas; nivelamento definitivo da via; drenagem superficial nos cortes e aterros; implantação dos pátios das estações; obras de proteção da faixa de domínio;

b) regularização das passagens de nível existentes e fechamento das que não forem regularizáveis.

Eng. José Marques Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 127 — Designar, de acordo com as Leis ns. 1.234, de 14 de novembro de 1950, e 4.345 de 26 de junho de 1964, Decretos ns. 29.155, de 17 de janeiro de 1951, alterado pelo de número 40.630, de 27 de dezembro de 1956, e Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, Milton Zeimanovitz, matrícula nº 2.201.041, integrante da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tabela de Pessoal Temporário, desta Universidade, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade, para operar habitualmente com Raios X, ou substâncias Radioativas na Unidade Radiológica da mencionada cátedra e Faculdade.

Nº 133 — Designar, de acordo com as Leis ns. 1.234, de ns. 29.155- de 17 de janeiro de 1951, alterado pelo de nº 40.630, de 27 de dezembro de 1956, e Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, Isaac Lewin, matrícula nº 2.264.835, integrante da Tabela de Pessoal Temporário, desta

Universidade, lotado e com exercício na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, da mesma Universidade para operar habitualmente com Raios X, ou substâncias Radioativas na Unidade Radiológica da Cátedra de Terapêutica Clínica, da referida Faculdade.

Nº 139 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III, e 150 item I e 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Escrevente-Dactilógrafo, AF-204.7 do Quadro de Pes-

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

al, Parte Permanente desta Universidade Blasio Hugo Bickmann, matrícula nº 2.024.474, lotado e com exercício na Faculdade de Filosofia, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Faculdade, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de janeiro 1º e 28 de fevereiro, 2 e 31 de março, e 2 e 30 de abril de 1966.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 04.01.03.3.1.1.1.02.04 do orçamento interno daquela Faculdade, para o exercício de 1966.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 153 Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, à Laboratorista, P-1602.8.A, Interina, do Quadro de Pessoal, — Parte Permanente, desta Universidade Federal, Teresinha Ferreira Ditadi, matrícula n. 2.021.939, lotada e com exercício no Instituto de Ciências Naturais da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento pela prestação de serviço extraordinário àquela Instituto durante os períodos compreendidos entre 10 de fevereiro e 11 de março, 13 de março e 11 de abril, 13 de abril e 11 de maio, e 13 de maio e 11 de junho de 1966.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

Nº 159 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939 ao Laboratorista, P-1602.8.A, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade Federal, Shirley Valério Simões, matrícula n. 1.050.550, lotado e com

exercício no Instituto de Ciências Naturais, da mesma Universidade a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela Instituto, durante os períodos compreendidos entre 1º e 30 de janeiro, 1º de fevereiro e 2 de março, 5 de março e 3 de abril, e 10 de abril e 9 de maio de 1966.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

Nº 160 — Atribuir de acordo com os artigos 145, item III, e 150 item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e artigo 1º, alínea "b" do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao Motorista, CT-401.10.B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, João Rocha de Fraga, matrícula nº 2.024.889, lotado e com exercício no Serviço de Transporte do Departamento de Administração Central desta Reitoria, a gratificação mensal correspondente a um terço (1/3) do respectivo vencimento, pela prestação de serviço extraordinário àquela órgão, durante o período compreendido entre 3 de fevereiro e 4 de março de 1966.

A despesa deverá correr à conta da rubrica — 04.01.01.3.1.1.1.02.04 do orçamento interno da Reitoria, para o exercício de 1966.

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 181 — Designar, de acordo com as Leis ns. 1.234, de 14 de novembro de 1950, e 4.345, de 26 de junho de 1964, Decretos ns. 29.155, de 17 de janeiro de 1951, alterado pelo de número 40.630, de 27 de dezembro de 1956, e Decreto nº 43.185, de 6 de fevereiro de 1958, o Professor Catedrático, EC-501, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente do Ministério da Educação e Cultura, Eduardo Zacaro Faraco, matrícula nº 1.218.546, lotado e com exercício na Faculdade de

Medicina de Porto Alegre, desta Universidade, para operar habitualmente com Raios X, ou substâncias radioativas na Unidade Radiologia da Cátedra de Terapêutica Clínica, da referida Faculdade. — Professor José Carlos Fonseca Milano.

UNIVERSIDADE DE JUIZ DE FORA

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1966

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 524-66, da Reitoria, resolve:

Nº 22 — Designar o Assistente de Ensino Superior EC. 503.20 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, Mato Campos para responder pela cadeira de "Contabilidade Nacional" da Faculdade de Ciências Econômicas da mesma Universidade, vaga em virtude de falecimento do titular — Prof. Danilo Breviglieri.

O designado deverá perceber o vencimento relativo ao cargo de Assistente de Ensino Superior mais a diferença em relação ao cargo de Professor Catedrático.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 408-66, desta Reitoria, resolve:

Nº 23 — Designar a Assistente de Ensino Superior EC. 503.20 do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora, Marina Ladeira Haleid Santos, para responder pela cadeira de "química Analítica" da Faculdade de Farmácia e Odontologia desta Universidade, vaga em virtude da aposentadoria compulsória do titular, Prof. Sylvio Vianna.

A designada deverá perceber o vencimento relativo ao cargo de Assistente de Ensino Superior mais a diferença em relação ao cargo de Professor Catedrático. — Moacyr Borges de Mattos — Reitor.

ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1966

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.421, de 29 de setembro de 1964, e tendo em vista o tempo de serviço, resolve:

Nº 22 — De acordo com o artigo 10 da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1963, conceder gratificação quinquenal aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Unico de Pessoal desta Escola:

Francisco de Assis Sporques — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 20% (vinte por cento) a partir de 24 de fevereiro de 1966;

Alvaro Marcondes da Silva — Assistente de Ensino Superior — nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

Aracy da Cruz Tiriba — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

Carlos Gonçalves Machado — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

David Beinisis — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

José de Felippi — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

José Werneck de Alencar Lima — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

Luciano V. Decourt — Assistente de Ensino Superior, nível 20 — 15% (quinze por cento) a partir de 25 de fevereiro de 1966;

Lea Cavallari — Escrevente-dactilógrafa, nível 7 — 10% (dez por cento) a partir de 7 de fevereiro de 1966. — José Maria de Freitas.

**INSTITUTO DE APOSENTADO-
RIA E PENSÕES DOS BAN-
CARIOS**

Relação nº 77, de 1966

ATOS DO DIRETOR DO D.A.G.

DP. 3819/2 — Em despacho de 28 de março de 1966 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 333.750 (trezentos e trinta e três mil setecentos e cinquenta cruzeiros), a favor do servidor Raymundo Barbosa, referente a 3 meses de vencimentos a título de ajuda de custo e 25% para auxílio de transporte, face sua remoção da Delegacia de Belém — PA., para a Delegacia de São Paulo — SP.

DP. 10662/3 — Em despacho de 6 de abril de 1966 autorizou o pagamento da importância de Cr\$ 1.226.250 (um milhão duzentos e vinte e seis mil duzentos e cinquenta cruzeiros), a favor do servidor Joel de Souza Barcellos, face sua designação para exercer o cargo em comissão de Agente Especial, símbolo 12-C, em Campo Grande — MT.

Nos termos do art. 150 da Lei número 1.711-52, autorizou a prestação de tarefas extraordinárias conforme designação abaixo:

INSPETORIA GERAL

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 25-3-66:

Roberto Cardoso de Macedo — matrícula nº 1.684 — nível 20 — Inspetor de Previdência.

José Adelino Galvão Filho — matrícula nº 563 — nível 22 — Contador.

Nilton Jorge Saraiva dos Santos — matrícula nº 5.276 — nível 10 — Escriturário.

Julio Lopes Soares — matr. número 4.055 — nível 8 — Escriturário.

Roberto Teixeira — matr. número 19.703 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Departamento de Assistência Médica — Divisão de Registro e Controle de Contas

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 5-4-66:

Mercedes Maria Jesus Fernandes da Silva — matr. nº 5.073 — nível 13 — Assistente de Enfermagem.

Terezinha de Jesus das Neves — matr. nº 9.651 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Dilma Lino Teixeira — matr. número 2.831 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Luiz dos Santos — matr. nº 2.409 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Irene Batista de Assis — matr. número 9.587 — nível 8 — Auxiliar de Enfermagem.

Walter Cerqueira — matr. número 2.700 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Carolina Sorrento — matr. número 9.353 — nível 5 — Servente.

Iara de Moura Mathews — matr. nº 2.720 — nível 10 — Escriturária.

Edgard Vieira Calixto — matr. número 10.601 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Daniel Thomaz da Silva — matr. nº 2.423 — nível 13 — Técnico de Contabilidade.

Apolonio Zeferino Raposo — matr. nº 2.782 — nível 10 — Escriturário.

Breno Corrêa Netto — matr. número 9.352 — nível 5 — Servente.

Alda de Araujo Carvalho — matr. nº 3.628 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Gervásio Nogueira — matr. número 4.070 — nível 8 — Artífice.

Lizete da Silva Costa — matr. número 1.969 — nível 8 — Escriturária.

Paulo Luiz das Neves — matr. número 841 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Margarida Maria Ferreira Santos — matr. nº 10.692 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Samaritana da Silva — matr. número 10.338 — nível 8 — Escriturária.

Niraci Sampaio Pereira — matr. nº 10.333 — nível 8 — Escriturário.

Aparecida Antunes Felix — matr. nº 10.578 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Luiz Carlos dos Santos — matr. nº 2.820 — nível 8 — Escriturário.

Joana Maria de Jesus — matr. número 10.744 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Marla Almerinda Drumond Vidigal — matr. nº 1.240 — nível 8 — Escriturária.

Maria de Lourdes Ribeiro — matr. nº 9.071 — nível 8 — Escriturária.

Rozendo Marinho dos Santos Netto — matr. nº 255 — nível 10 — Assessorista.

Zuleika Teixeira — matr. nº 5.588 — nível 8 — Escriturária.

Nyrdo de Brito Slabert — matr. número 5.520 — nível 10 — Escriturário.

Wellington Mendes Lopes — matr. nº 11.175 — nível 8 — Escriturário.

Léa Borges Cusmán — matr. número 3.768 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Neuza Ruas Coelho — matr. número 2.601 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Wildo José Portinho Bentes — matr. nº 284 — nível 8 — Escriturário.

Inayá Silva de Oliveira — matr. nº 1.646 — nível 9 — Mecanógrafa.

Lindalva Gomes Cabral — matr. nº 1.484 — nível 8 — Escriturária.

Everaldo Vasconcellos — matr. número 10.599 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Stella Maria Filomeno — matr. número 2.525 — nível 10 — Escriturária.

Lucila Marinho Damasceno — matrícula nº 2.414 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Amara Gomes de Souza — matr. nº 10.961 — nível 5 — Servente.

Departamento de Administração-Geral — Serviço de Comunicações — Seção de Protocolo

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 4-4-66:

Osmar Francisco da Silva — matrícula nº 2.455 — nível 8 — Mecânico de Máquina.

Tesouraria-Geral

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 28-3-66:

Alaide Costa Freire dos Santos — matr. nº 1.950 — nível 18 — Tesoureira.

Cremilda de Paiva Dias — matr. nº 10.340 — nível 8 — Escriturária.

Diracy dos Santos Souza — matr. nº 2 — nível 18 — Tesoureiro.

Lindaura Moreira — matr. número 2.008 — nível 18 — Tesoureira.

Mauro de Araujo C. Campello — matr. nº 288 — nível 18 — Tesoureiro.

Scylla Gomes Villela — matr. número 850 — nível 18 — Tesoureira.

Divisão do Material — Seção de Armazenado-Geral

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 4-4-66:

Antonio José Câmara — matr. número 333 — nível 12 — Assessorista.

Walter Felix de Carvalho — matr. nº 336 — nível 12 — Assessorista.

Eltenor Alves de Castro — matr. nº 998 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Nelson Alves da Cunha — matr. nº 1.756 — nível 13 — Mestre.

Robison Wilson de Souza — matr. nº 2.271 — nível 10 — Escriturário.

Domingos da Conceição — matr. nº 2.478 — nível 6 — Artífice de Manutenção.

Waldemir Vianna Neves — matr. nº 2.651 — nível 8 — Carpinteiro.

Zarlindo de Souza Amorim — matr. nº 2.671 — nível 7 — Garção.

(Noredino José Paulino — matrícula 2.675 — nível 6 — Artífice Auxiliar.

Sidny da Cruz — matrícula 10.065 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Divisão de Serviços Auxiliares — Seção de Multicópia

Por 30 dias — durante 2 (duas) horas diárias:

A partir de 1.4.66:

Adelino Xavier de Souza — matrícula 9.345 — nível 5 — Servente.

Anna Vieira Bonfim — matrícula 2.080 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Antonia Marcelo — matrícula 10.062 — nível 5 — Servente.

Carlos Pereira e Souza — matrícula 517 — nível 8 — Encadernador.

Francisco Corrêa dos Reis — matrícula 1.033 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Hella Santos de Almeida — matrícula 11.108 — nível 5 — Servente.

João Nardon — matrícula 439 — nível 10 — Ascensorista.

Jorge da Silva Cardoso — matrícula 2.311 — nível 6 — Artífice de Manutenção.

José Martins de Andrade — matrícula 2.744 — nível 5 — Servente.

José Monteiro de Oliveira — matrícula 2.417 — nível 5 — Servente.

Josias Messias de Jesus — matrícula 2.850 — nível 5 — Servente.

Lauro José do Santana — matrícula 2.426 — nível 8 — Pintor.

Manoel Martins Moreira — matrícula 2.646 — nível 6 — Artífice de Manutenção.

Manoel da Silva — matrícula 2.433 — nível 5 — Artífice de Manutenção.

Maria da Glória Candida Silva — matrícula 10.347 — nível 5 — Servente.

Ozias de Barros Vasconcellos — matrícula 4.019 — nível 1 — Mensageiro.

Scyllas da Silva Matos — matrícula 1.336 — nível 9 — Técnico Auxiliar de Mecanização.

Divisão do Pessoal — Seção de Cadastro e Arquivo

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 4.4.66:

Aydil dos Santos Almeida — matrícula 2.123 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Gracinda Mendonça Figueira — matrícula 10.641 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Ivanyr Carneiro de Souza — matrícula 2.315 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Ízabel Pereira Hassan — matrícula 4.096 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

João Costa Oliveira — matrícula 1.530 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

João Felipe Chempe — matrícula 2.446 — nível 5 — Servente.

Jorge Domingos Silva — matrícula 2.645 — nível 8 — Escriturário.

José Dias Correia — matrícula 1.157 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

José Mendonça da Fonseca — matrícula 754 — nível 8 — Ascensorista.

Josino Novaes — matrícula 8.723 — nível 5 — Servente.

Leone Mendonça da Silva — matrícula 10.843 — nível 5 — Servente.

Maria Carmen Andrade — matrícula 10.916 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Maria Duice Tavares da Silva — matrícula 270 — nível 16 — Oficial de Administração.

Maria Soares Vieira — matrícula 3.270 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Renan Marçal da Rocha Filho — matrícula 3.850 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Terezinha Araújo Amódo — matrícula 2.622 — nível 8 — Escriturária.

Geralda Ribeiro da Costa — matrícula 9.358 — nível 5 — Servente.

Departamento de Arrecadação e Fiscalização — Seção de Registro e Análise.

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 16.3.66:

Acenina Lima da Silva — matrícula 9.344 — nível 5 — Servente.

Jadson Viana Fonseca — matrícula 2.127 — nível 8 — Escriturário.

Departamento de Arrecadação e Fiscalização — Seção de Apuração

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 7.3.66:

Ígnez Torre Ladeira — matrícula 11.048 — nível 7 Dactilógrafa.

TESOURARIA INTERIOR

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 4.3.66:

Maria Iraci Nunes — matrícula 10.888 — nível 5 — Servente.

Hellenice Mendes Jorge — matrícula 10.339 — nível 8 — Escriturária.

Paulo Moacyr Gomes de Mello — matrícula 145 — nível 18 — Tesoureiro.

Contadoria Geral — Serviço de Centralização Contábil — Seção de Preparação Contábil.

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 17.3.66:

Sergio Denis Gomes da Paiva — matrícula 3.879 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Walter da Silva Barroa — matrícula 10.924 — nível 7 — Dactilógrafo.

Waldeck Motta — matrícula 10.324 — nível 8 — Escriturário.

Roberto de Azevedo — matrícula 4.604 — nível 10 — Escriturário.

Ivanise Braga de Oliveira — matrícula 11.114 — nível 7 — Dactilógrafa.

Inaldo Torres da Silva — matrícula 3.877 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Nelly T. da Costa Brígido — matrícula 9.374 — nível 5 — Servente.

Fanny Ferreira Portugal — matrícula 3.654 — nível 9 — Mecanógrafa.

Ana Maria Faria Ramos — matrícula 10.578 — nível 7 — Escrevente-Dactilógrafa.

Graciella Assumpção Barreto — matrícula 2.376 — nível 8 — Escriturária.

Divisão do Pessoal — Seção de Apropriação da Despesa

Por 30 dias. — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 1.3.66:

Antonio Francisco da Silva — matrícula 2.064 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Aurea Gonçalves — matrícula 10.832 — nível 5 — Servente.

Waldemar Francisco de Assis — matrícula 966 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

Sebastião Domingos de Souza — matrícula 975 — nível 7 — Auxiliar de Portaria.

DELEGACIA DE TERESINA (PI)**Atos do Delegado**

Pt. n.º 21-66, de 5.4.66, que designa o servidor médico Antônio Tito Castello Branco, mat. 7.008 como substituto-automático do médico chefe, Ursulino Veloso de Souza Martins, mat. 9.494, nos impedimentos temporários e eventuais do titular.

Pagamento correspondente à diferença de vencimentos, relativo ao mês de fevereiro de 1966, face substituição no cargo de Delegado.

Licinia de Souza Martins — DP. 3.335-3 — Cr\$ 166.000 (cento e sessenta e seis mil cruzeiros).

DELEGACIA NO ESTADO DO CEARÁ**Atos do Delegado**

Pagamento referente a função gratificada — substituição.

José Juarez Pereira de Alencar — matrícula 1.206.

Empenho 3.320-66 — Rubrica 311-1-20-22 — Período de 10.1 a 8.2.66 — Cr\$ 61.000.

Pagamento de ajuda de custo e auxílio de transporte.

Genival Rodrigues de Souza — matrícula 1.947.

Empenho 3.489-66 — Rubrica 311-1-20-20 — Cr\$ 900.000.

Empenho 3.488-66 — Rubrica 313-1-02 — Cr\$ 225.900.

Pagamento referente a diferença de gratificação de função.

Maria Violeta Di Maio Pinto — matrícula 1.256.

Período de 1.1 a 31.3.66 — Cr\$.. 194.400.

Pagamento de serviços extraordinários.

Maria Giselda Primo — matrícula 8.844.

Período de 4.1 a 14.3.66 — Cr\$.... 26.490.

DELEGACIA REGIONAL DE MINAS GERAIS**Atos do Delegado**

Em 31.3.66:

1 — Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 14-F, à servidora Anázia Barros Guimarães, matrícula 9.792, na Seção de Arquivo Médico, nos períodos de 23.8 a 1.9 e 8 a 14.9.65, no valor de Cr\$ 31.166.

2 — Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 3-F, ao servidor Galdino Firmino Leite, matrícula 1.141, na Seção de Empréstimos Simples, no período de 20.1 a 4.3.66, no valor de Cr\$ 277.200.

3 — Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 14-F, ao servidor José Brêda de Castro Macedo, matrícula 3.575, na Seção de Carteira de Empréstimos Simples, no período de 20.1 a 4.3.66, no valor de Cr\$ 110.000.

4 — Autorizado o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 3-F, à servidora Margarida Grizbrack Paiva, matrícula 4.126, na Seção de Controle Contábil, no período de 14.2 a 4.3.66, no valor de Cr\$ 167.200.

5 — Autorizando o pagamento de substituição de função gratificada, símbolo 3-F, à servidora Yolanda Viçência Rossi Vieira, matrícula 9.044, na Seção de Arquivo Médico, nos períodos de 23.8 a 1.9.65 — 8 a 14.9.65 e 19.1 a 27.1.66, no valor de Cr\$ 121.332.

DELEGACIA DA GUANABARA**Atos do Delegado**

Gratificação de função, em nome da servidora Edenira Delmina Baptis-

ta — matrícula 33, relativa ao período de 14.3 a 31.3.66, na importância de Cr\$ 21.114 (vinte e um mil, cento e quatorze cruzeiros).

Gratificação de função em nome do servidor Joaquim da Silva Miranda Filho — matrícula n.º 3.286, relativa ao período de 24.2 a 25.3.66, na importância de Cr\$ 183.000 (cento e oitenta e três mil cruzeiros).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARI-TIMOS

Relação n.º 31-A, de 1966

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO SUL**Atos do Delegado**

D.S. n.º 1-66 — Designar o Tesoureiro Auxiliar, Edemar Alberto Cipriani Dias, para responder pela Chefia da Tesouraria desta Delegacia, durante as férias do Tesoureiro Claudio Massetti;

D.S. n.º 7-66 — Suspender os efeitos da D.S. n.º 177-65, de 27.12.65, até a elucidação dos fatos;

D.S. n.º 10-66 — Designar o Escriturário Volcy Corrêa, para se deslocar juntamente com este titular, àquela localidade, a fim de assessorá-lo nos trabalhos de verificação de irregularidades, ocorridas na Agência deste Instituto em Rio Grande;

D.S. n.º 11-66 — Designar o Fiscal de Previdência Genito Avila da Silva, para, no prazo de dois dias, deslocar-se à cidade de Taquari, em objeto de serviço;

D.S. n.º 12-66 — Designar a servidora Maria do Carmo Francalacci Savaris, Chefe da Seção de Administração e Divulgação, para responder pelo Expediente da Delegacia durante o impedimento eventual do Titular;

D.S. n.º 13-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Doroty Wolff Machado para responder pelo expediente da Seção de Administração e Divulgação, durante o impedimento eventual da Titular da referida seção;

D.S. n.º 14-66 — Designar o Escrevente-Dactilógrafa, Wenceslau Gomes Leiria, para responder pelo expediente da Secretaria, durante o impedimento eventual do Titular da referida seção;

D.S. n.º 15-66 — Designar a Escrevente-Dactilógrafa, Maria Aparecida de Mattos Alvim para substituir o Encarregado de Turma da Administração, durante o impedimento eventual do mesmo;

D.S. n.º 20-66 — Designar o Assistente do Delegado, Hugo Mallmann de Miranda, para responder pelo Expediente da Seção de Benefícios, durante o período de férias da Titular da referida seção;

D.S. n.º 21-66 — Designar o Tesoureiro Auxiliar, Edemar Alberto Cipriani Dias, para substituir no prazo de 30 dias, o Tesoureiro Auxiliar Orlando Duval, durante o período de férias;

D.S. n.º 23-66 — Designar o Procurador Juarez Lopes Haussen, para proceder sindicância na Agência de Pelotas;

D.S. n.º 27-66 — Designar o Auxiliar de Tesoureiro, Claudio Massetti, para responder pela Chefia da Tesouraria desta Delegacia, durante as férias do Titular, Carlos de Almeida;

DELEGACIA DE S. PAULO**Atos do Delegado**

D.S. 250-65 — Designar o Servente, Mário Soares, para a função de Chefe da Portaria da Divisão Médica;

D.S. 253-65 — Designar o Assessor Técnico do J.J.R. Americo Fernandes Martins Costa, substituído da Chefe da J.J.R. nos impedimentos legais;

D.S. n.º 7-66 — Designar a Escriturária Dilma Rodrigues de Barros, substituída da Chefe da SFCC, nos impedimentos legais;

D.S. n.º 20-66 — Dispensar, a pedido a Escrevente-Dactilógrafa, Moria Aparecida Fonseca Leite Soalheiro, de substituída eventual do Agente de São Sebastião;

D.S. n.º 9-66 — Designar o Escrevente-Dactilógrafa, Roberto Segismundo de Carvalho, para substituir eventual do Agente em S. Sebastião, nos impedimentos legais;

D.S. n.º 20-66 — Dispensar, o pedido, o Chefe da Carteira de Empréstimos, Mário Fontes, do cargo de Delegado Substituto;

D.S. n.º 21-66 — Designar o Chefe do Serviço de Contabilidade, Mariano Rossi, para substituir eventual do Responsável pelo expediente da Delegacia, nos impedimentos legais;

D.S. n.º 26-66 — Exonerar, a pedido e "ad referendum", do A. C., o Médico João Alves Mendes do cargo de Diretor da Divisão Médica;

D.S. n.º 27-66 — Nomear, "ad referendum" do C. A., o Médico Jorge Demétrio Haick, para exercer o cargo de Diretor da Divisão Médica;

D.S. n.º 28-66 — Dispensar a pedido, e "ad referendum", o Fiscal de Segurança, Ricardo de Barros Mello, do cargo de Chefe do Serviço Administrativo;

D.S. n.º 36-66 — Dispensar, a pedido, o Escriturário André Domingues

Torres, da função de Encarregado do SAT;

D.S. n.º 37-66 — Designar o Escriturário, Antonio Carlos Corrêa Salles, para responder pelo expediente do S. A. T.;

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS**Atos do Diretor**

D.S. n.º 1-66 — Designar o Escriturário, José de Paulo, para substituir eventual da Secretária desta Diretoria, nos impedimentos legais.

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE**Atos do Delegado**

D.S. n.º 2-66 — Remover, a pedido, sem qualquer ônus para este Instituto o servidor Severino Gomes Barbosa, da nossa Agência em Macau para esta Delegacia, tendo em vista a carência de pessoal nesta Sede;

D.S. n.º 3-66 — Designar o Secretário da J.J.R., Waldomiro Candido do Nascimento, para substituir no dia 14.1.66, o servidor Lamberto Rodrigues de Góis, na função de Curador nos atos relacionados com pagamentos aos aposentados (13.º mês) da Delegacia Estadual do Rio Grande do Norte;

D.S. n.º 4-66 — Designar a servidora, Escrevente-Dactilógrafa Maria da Conceição Rodrigues, para responder pela Carteira de Acidentes do Trabalho;

DELEGACIA ESTADUAL DE SERGIPE**Atos do Delegado**

D.S. n.º 1-66 — Dispensar, a pedido, o Oficial de Administração, Hamilton Araujo Mendonça, da função de substituído eventual do Chefe da Administração, deste órgão Estadual.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO N.º 162, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1965

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Aprovar o parecer do Conselho Dorillo Queiroz de Vasconcellos que concluiu pela homologação da Pro-

posta Circumstância do Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1.ª Região, referente ao exercício de 1966. — Mário Sinibaldi Maia — Presidente.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL**

ATO N.º 8/66

Em 30 de março de 1966

Tendo em vista o que preceitua o artigo 75, da Lei n.º 4.870, de 1.º de dezembro de 1965, resolvo designar os Senhores George Oswaldo Nogueira, Mario Pinto de Campos, Francisco Assis de Almeida Pereira, representantes, respectivamente, do Ministério da Indústria e do Comércio, dos usineiros do Estado de Pernambuco e fornecedores do Estado do Rio de Janeiro na Comissão Executiva do I.A.A.; o General Floriano Moura Brasil Mendes, Diretor Presidente da Companhia Usinas Nacionais; o Dr. Antônio Farias Filho, Diretor da Companhia Usinas Nacionais; o Dr. Hélio Cavalcanti Pina, Procurador de 2.ª Categoria; e o Sr. Eugênio Salazar, Técnico Agroindustrial, para constituindo-se em Grupo de Trabalho, sob a coordenação do primeiro, apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudo sobre a conveniência de se transferirem aos produtores as ações de propriedade do I.A.A., na Companhia Usinas Nacionais. — Paulo Maciel, Presidente.

Divisão Administrativa**Serviço de Pessoal**

Classificação dos Tesoueiros e Tesoueiros-Auxiliares, desta Autarquia, efetuada por força do disposto no artigo 7.º parágrafo 4.º, da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964, regulamentada pelo Decreto n.º 54.006 de 2.7.66.

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL
 Divisão Administrativa
 Serviço do Pessoal

Classificação dos Tesoureiros e Tesou-
 reiros-Auxiliares, desta Autarquia, efetuada
 por força do disposto no artigo 7º pará-
 grafo 4º, da Lei nº 4 345, de 26 de junho
 de 1964, regulamentada pelo Decreto nº...
 54 006 de 2/7/66.

ORGÃO	TESOUREIRO	TESOUREIROS-AUXILIARES
S E D E	Alberto Castelo Branco Cor- ta Lóbo	Arcênio Toldo Eloyr de Freitas Geraldo de Carvalho Antônio Ramos Maia Dermeval Caboclo da Silva João Carlos Petribú Dó Car- li
DR R.G. NORTE	-	Laércio Fernandes
DR PARAÍBA	Humberto Fontes de Miranda	Edson Fernandes da Silva
DR PERNAMBUCO	Felinto Colares de C. Barre- to Otoniel Pinto dos Santos Humberto Padilha Câmara Manoel Wilson Mattos Ríbe- iro	Antonio Guilherme C. de No- vais Alberto Ferraz de Melo Carlos de Moraes Coutinho José Luiz Amaral C. de A- raújo
DR ALAGOAS	Hélvio Araujo	Claudio Regis Antonio Aurélio Duarte
DR SERGIPE	José Andrade de Souza	Elias Teles
DR SALVADOR	Carlos Nogueira da Costa	Alberto Arthur Buck
DR CAMPOS	Alberto Carlos Pupe João Luiz de Carvalho Va- lentin	Mário Rabello de Almeida
DR SÃO PAULO	Hélio Gonçalves Pereira Romeu Spósito	João Alfredo Coutinho Braga Clóvis Ferraz Amaral Sobri- nho Loury Guidon Colombini Dinah Rocha Ará Leão

ORGÃO	TESOUREIRO	TESOUREIROS-AUXILIARES
DR PARANÁ	-	Everaldo Volpon Bergonzini Américo Guimarães
DR MINAS GERAIS	Wilson Guimarães	Hélio Nelson (*)
DC Pres. VARGAS	Manoel Firmino Pereira	Antônio Severino C. de Paula
DC ALAGOAS	-	Napoleão Portela de Moraes
DC SANTO AMARO	Antenor da S. Cardoso	Emiliano de Brito
DC JACQUES RICHIER	Walter Ribeiro de Abreu	Dalton Crespo de Castro
DC LEONARDO TRUDA	Antonio Ferreira Lana	Ismael Cavalcanti da Silva

(*) - Exercendo mandato legislativo.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

O Presidente da Diretoria do Insti-
 tuto Brasileiro do Café, no uso de suas
 atribuições legais, resolve:

PORTARIAS DE 1º DE ABRIL DE 1966

Nº 473 — Remover da Agência de Santos para esta Administração Central, o Datilógrafo, nível 7, Guy Fernando Magalhães de Toledo, e Investi-lo no cargo, em comissão de Assis-tente Técnico, do Chefe-Geral do De-partamento de Comercialização (DCO), mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao sím-bolo 5-C. Pague-se-lhe a ajuda-de-custo regulamentar, equivalente a 2 (dois) meses de seus novos vencimen-tos, mais as necessárias passagens.

Nº 474 — Investir na função gratifi-cada de Chefe da Seção de Jurispru-dência, da Procuradoria Jurídica (PJ), o Oficial de Administração nível 12, Grijalva Gomes Nunes Pires, median-te a percepção dos vencimentos, cor-respondentes ao símbolo 5-F. Fica, em consequência, cancelada a designação da funcionário Maria América de Car-valho objeto, da Ordem P. 66-86, de 21.1.66.

Nº 475 — Autorizar o pagamento ao Agregado, símbolo 2-C, José de Araújo Pereira, atualmente respondendo pela Agência de Manaus, das diárias rela-tivas ao período de 2 a 31 de dezembro de 1964, em que esteve, a serviço, jun-to à Agência de Santos.

Nº 476 — Remover, da Agência do Rio para esta Administração Central, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Geraldo de Almeida Simões, e Investi-lo na função gratificada de Chefe de Fiscalização e Tomada de Contas, da Junta Administrativa do IBC, me-diante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 2-F.

Nº 477 — Em aditamento à Ordem P. 65-1.203, de 3.12.65, autorizar o pagamento de uma gratificação men-sal, referente ao Regime de Tempo Integral, ao funcionário atualmente aposentado, Economista Octávio de Mello Castanho Filho, da Agência de São Paulo, na base de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor do ní-vel 18, durante o período de 23.1 até 31.5.64 e de 1º.6 a 2.8.64, sobre o va-lor do nível 22.

Nº 478 — Elevar a ajuda-de-custo concedida ao Assistente Técnico, do

Departamento de Assistência à Cafel-
 dultura (DAC), símbolo 5-C, Edmil-
 son Cavalcante de Souza, pela Ordem P. 64-537, de 12.8.64, para o valor correspondente a 3 (três) meses da recuneração que percebia na ocasião.

Nº 480 — Investir na função gratifi-cada de Chefe da Seção de Estoques e Editais, do Serviço de Armazéns e Estoques da Agência de Belo Horizonte, o Técnico de Contabilidade, nível 13, Clarinda Gama Cateb mediante a per-cepção dos vencimentos corresponden-tes ao símbolo 5.F.

Nº 481 — a) Remover, da Subagên-
 cia de Varginha para a Agência de Belo Horizonte, o Fiscal, nível 12, Car-
 los Honório Benedito Otoni, conceden-
 do-lhe uma ajuda-de-custo correspon-
 dente a 1 (um) mês de seus vencimen-
 tos e mais as necessárias passagens e designá-lo para substituir o Fiscal Su-
 ffervisor, símbolo 12-F, da Agência de Belo Horizonte, Américo de Souza Fróes, durante o immedimento a que se refere a Ordem P. 65-1227, de 8 de dezembro de 1965, mediante as vanta-gens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 482 — Incluir como membro da Comissão Consultiva de Política Co-
 mercial (CPC), objeto da Ordem P. 65-785, de 16.8.65, o Assistente Técnico do Secretário-Geral, sím-bolo 4-C, Manoel Maurício Cardoso Pal-meiro, sem prejuízo de suas funções e com direito à percepção das vantagens correspondentes, atribuídas aos de-mais membros.

Nº 483 — Colocar à disposição da Comissão Consultiva de Política Co-
 mercial (CPC), pelo prazo de 90 (no-
 venta) dias, a Secretária do Secretá-
 rio Geral, símbolo 7-F, Sueli Menezes Corrêa Galvão Pereira, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vanta-gens. Durante esse impedimento será substituída pelo Oficial de Adminis-
 tração, nível 12, Heloide Araujo da Silva, que perceberá as vantagens previstas nos artigos 67 e 68 do nosso Estatuto.

Nº 484 — Designar a Escriturária, nível 8, Vera Lucia Martins da Paixão, da CTC, para substituir o Oficial de Administração, nível 12, Heloide Araú-
 jo da Silva, da Secretaria-Geral (SG), no impedimento a que se refere a Or-dem P. 66-483, de 1º.4.66, mediante a percepção da Gratificação de Repre-sentação de Gabinete, no valor de .. Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros) mensais.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO DO PLANO DO CARVÃO NACIONAL

PORTARIA DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Presidente da "Comissão do Pla-
 no do Carvão Nacional", no uso das
 atribuições que lhe são conferidas pe-
 la letra "e", do artigo 4º, da Lei nú-
 mero 3.860, de 24 de dezembro de
 1960, resolve:

Nº 19 — Designar Comissão compo-
 sta dos servidores abaixo relaciona-dos,
 para receber da Willys Overland do

Brasil S. A. — Indústria e Comércio os veículos de que trata a Concorrên-
 cia Administrativa nº 1-66, desta
 CPCAN:

Presidente:
 Zauri Vianna de Amorim.

Membros:
 Nelson de Carvalho Fernandes,
 Josemar Batista Leite,
 Arthur de Almeida.

Caberá à Comissão examinar o per-
 feito funcionamento e estado dos veí-
 culos, bem assim, se foram obedecidas
 as características, determinadas pela
 mencionada Concorrência. — Enge-
 nheiro Lauro Cunha Campos, Presi-
 dente.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 28-66

Rodovia: BR-232-PE (antiga BR-25-PE).

Trecho: Recife-Arcoverde (entre Km 198 e Km 220).

Subtrecho: Sanharé-Mimoso, entre as estacas 2.390 e 3.490.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D. N. E. R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas, do dia 23 do mês de maio de 1966, na sede do DNER, na avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do engenheiro Salvan Boreborena da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não será tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 28-66, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, sob a correção de um inflator (I) igual a 2,803 (duas unidades e oitocentos e três milésimos). Não será aceito fator de concorrência superior a 1.000 o que corresponde a não ser admitido acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18.4.64, sob o inflator 2,803).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião no Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativa-

EDITAIS E AVISOS

mente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º alínea c da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

j) Prova do cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, só será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende da prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido que a empresa atenda simultaneamente às condições referidas a seguir:

a) que a firma tenha executado para entidade ou órgão de serviço público federal ou estadual, autárquico, parastatal ou companhias de economia mista, estudos geotécnicos de jazidas, reconhecimento e estudo de sub-leito para projeto de pavimento inclusive dimensionamento de uma extensão igual ou superior a 60 (sessenta quilômetros) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias ou tenha executado serviços da mesma natureza em extensão igual ou superior a 100 (cem quilômetros) ao longo de sua existência.

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea a, deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia, trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER.

O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

a) 1 (um) laboratório completo de selos constituído do equipamento e materiais relacionados na seção 2.2 (Estudos e Projetos Geotécnicos) — Capítulo 2 — Segunda Parte da Composição da Tabela aprovada pelo C.E. 5.11.63 (1º volume — fls. 43 a 49);

b) 1 (uma) caminhonete tipo furgão ou pick-up.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende do depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 150.000 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações ou letras do Tesouro, ou letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento de que trata a alínea "a", do item 5. do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeito às sanções legais independentemente de declaração de idoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceto feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações, ou letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S.A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços. Será permitida, no ato de reforço da caução, o depósito em títulos, a critério do DNER.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços somente poderão ser levantados 60 dias após a assinatura do termo de recebimento da obra pelo D.N.E.R. No caso de resolução do contrato não serão devolvidos a caução inicial e os reforços que serão apropriados pelo DNER.

§ 3º É vedada a substituição dos valores caucionados.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar situam-se na rodovia BR-232-PE (antiga BR-25-PE) no trecho Recife — Arcoverde (entre Km 198 e Km 220) subtrecho Sanharé-Mimoso, entre as estacas 2.390 e 3.490.

11. Os serviços a executar compreendem:

a) estudos geotécnicos de jazidas, reconhecimento e estudo de sub-leito para projeto do pavimento, inclusive dimensionamento;

b) projeto do pavimento;

c) relatório circunstanciado dos trabalhos, com justificativa técnica e econômica do projeto.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e vigentes no DENR, adotando-se todas as recomendações e especificações constantes do Manual de Pavimentação desta Autarquia, obedecidas as condições deste Edital e da proposta apresentada.

13. Para os ensaios de agregado, que exigem aparelhagem especial, tais como abrasão Los Angeles — Soundness Test etc., admitir-se-á que sejam feitos em Laboratórios Regionais ou Instituto de Tecnologia, devendo a contratante apresentar, acompanhando o relatório final, os respectivos certificados.

14. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

15. A proponente se obrigará a aplicar no serviço o equipamento relacionado no § 2º do artigo 7, Capítulo II, 10 (dez) dias após a expedição da 1ª Ordem de Serviço e mais o que necessário seja para perfeita execução do mesmo.

CAPÍTULO V

Prazos

16. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução, efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentadas em vigor.

17. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 10 (dez) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (dez) dias seguintes à assinatura do contrato.

18. O prazo para conclusão dos trabalhos fica fixado em (60) sessenta dias consecutivos, contados a partir do dia do início, inclusive este.

19. O prazo para conclusão poderá ser prorrogado, por iniciativa do DNER, fundada em conveniência administrativa, a critério do Conselho Executivo.

§ 1º A empreiteira somente poderá pedir prorrogação do prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos determinadas por:

a) fato de administração;

b) caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

20. Os pagamentos corresponderão:

a) 1 (uma) medição provisória dos serviços após atingido o valor de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros).

b) medição final dos serviços após a 1ª medição provisória, até a conclusão dos trabalhos, e apresentação do relatório final, procedida de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER.

21. Serão indenizadas mediante apresentação da fatura da origem e constarão das medições as despesas que porventura venham ser efetuadas

na execução dos ensaios de agregados previstos no item 13, Capítulo IV do presente Edital.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

22. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros) correndo a despesa, às expensas da dotação da verba de orçamento do DNER para 1966.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

23. Os preços propostos não são revisíveis em conformidade com o que dispõe o item IV do parágrafo 5º da Portaria nº 150 de 17-3-65 do MVOP que estabeleceu normas para a aplicação da Lei nº 4.370 de 28.7.64.

CAPÍTULO IX

Contrato

24. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

25. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, multiplicados pelo fator de adequação resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência.

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrências, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18-06-64, multiplicados pelo fator de adequação Fa — I x Fc.

26. O valor global inicial do contrato será o constante do item 20, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência.

CAPÍTULO X

Multas

27. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis, a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços — Cr\$ 250.000 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexistente informada pela contratante; de 0,1% a 2% do valor do contrato.

CAPÍTULO XI

Dissolução

28. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo DNER, ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa.

29. A critério do DNER, caberá a resolução do contrato, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, quando a empreiteira:

a) não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

b) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D. N. E. R.;

§ 1º No caso de rescisão à empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes, a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

§ 2º Ocorrendo resolução, o DNER promoverá um ressarcimento das perdas e danos, via administrativa ou judicial.

§ 3º Em caso algum, o DNER pagará indenização devida pela empreiteira, por força da legislação trabalhista.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

30. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

31. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c do item 3 — Capítulo I.

32. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta. A partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

33. Ao Conselho Executivo do DNER se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

34. Prejudicado.

35. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18.6.64, atualmente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Construção ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

36. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Construção para esclarecimentos necessários.

37. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do art. 5º, capítulo I, alíneas b, c, d, e e j — fica substituída pelo cartão de registro.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1966. — Engenheiro *Salvan Borborema da Silva*, Presidente da C.C.S.O.

NOTA

Para os devidos fins comunica-se que o Conselho Executivo, deste Departamento, em reunião realizada a 22.3.66 aprovou os seguintes coeficientes tarifários para as linhas de transporte coletivo rodoviário de passageiros, sob jurisdição do Orgão.

Tabela A — Linhas que operam na região compreendida pelos estados: Guanabara, Rio de Janeiro, São Paulo,

Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo e na rodovia Rio-Feira de Santana Salvador.

Tipo I — (pavimento superior) Cr\$ 13.604-km-pas.

Tipo II — (revestimento primário) Cr\$ 17.795-km-pas.

Tabela B — Linhas que operam na região compreendida pelos estados: Bahia, (exclusive o trecho da rodovia Rio-Feira de Santana-Salvador) Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Paraíba, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará e Mato Grosso.

Tipo I — (pavimento superior) Cr\$ 12.018-km-pas.

Tipo II — (revestimento primário) Cr\$ 15.602-km-pas.

Tabela SA — Linhas que operam entre a cidade do Rio de Janeiro (Praça Mauá) e localidades vizinhas.

Tipo I — (pavimentação superior) Cr\$ 9.744-km-pas.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL N.º 8-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do parágrafo 1.º, do artigo 16, da Lei n.º 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria n.º 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 5.740-56 aprovou, em sua Reunião de 10 de março de 1966 o projeto da Rodovia Federal BR-290 (antiga BR-37) trecho Rosário-Alegrete subtrecho Variante n.º 1 compreendido entre a estaca 0 658+18,00 do projeto aprovado e a estaca 182+17,44= 843-9,11 do projeto aprovado na extensão total de 3,657 km no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos de ns. PEET 53-66 e PEET. 59-66 que, autenticados pela assinatura do Vice-Presidente do mesmo Conselho ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei n.º 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1966. — *Rufino de Almeida Pizarro* — Vice-Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

EDITAL

(Concorrência pública para fornecimento e montagem de uma emissora de televisão.)

De ordem do Magnífico Reitor, professor Dr. Murilo Humberto de Barros Guimarães, torno público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão designada para recebimento, abertura e apreciação da Concorrência pública, no dia trinta e um (31) de maio próximo, às 10 (dez) horas, na sede da Reitoria da Universidade Federal de Pernambuco, receberá propostas para fornecimento e

montagem de uma emissora de televisão para a Universidade Federal de Pernambuco, a ser instalada em local prefixado, no perímetro urbano desta Cidade do Recife, observadas as seguintes condições gerais:

1) As propostas constarão de dois (2) invólucros devidamente lacrados. O primeiro com o seguinte sobrescrito: "Comprovação de idoneidade da firma (nome da firma proponente) e deverá conter:

1.1 — certidão de registro do contrato social ou declaração de firma individual, no Departamento Nacional de Indústria e Comércio ou na Junta Comercial do Estado, com capital mínimo declarado de Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros);

1.2 — prova de ser responsável técnico profissional habilitado, nos termos da legislação vigente sobre o exercício da profissão de engenheiro, e de estar em dia com a anuidade do CREA;

1.3 — prova de quitação com os impostos federais, estaduais e municipais, sendo os seguintes os documentos exigidos:

1.3.1 — patente de registro da firma;

1.3.2 — quitação do Imposto Sindical da firma;

1.3.3 — quitação do Imposto Sindical do engenheiro responsável;

1.3.4 — quitação do Imposto Sindical de "empregados" da firma;

1.3.5 — quitação do Imposto de Indústria e Profissão do Gerente da firma;

1.3.6 — quitação do Imposto de Indústria e Profissão do Engenheiro Responsável;

1.3.7 — certidão negativa do Imposto Comercial da firma, expedida pela Prefeitura ou Estado (quando for o caso);

1.3.8 — certidão ou relação devidamente autenticada pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, provando o cumprimento da chamada Lei dos Dois Terços (Decreto-lei número 1.843, de 7 de dezembro de 1939);

1.3.10 — certidões de quitação com as instituições de previdência social, acompanhada do cartão de matrícula no Instituto datada do mês imediatamente anterior ao do encerramento da concorrência;

1.3.12 — certidões de quitação com o Imposto de Renda, para a firma e para o Engenheiro Responsável;

1.4 — prova de quitação com o serviço militar, do Engenheiro Responsável e do Gerente da firma, ou, se for o caso, carteira de estrangeiro, modelo 19;

1.5 — prova de que votou na última eleição, pagou a multa correspondente ou justificou perante a autoridade competente, para o Gerente da firma e para o Engenheiro Responsável, salvo se forem estrangeiros;

1.6 — apólices de Seguro de Acidente de Trabalho, com data de vencimento posterior ao previsto para a conclusão dos serviços ou, se tal vencimento se verificar no decorrer do fornecimento e montagem, declaração de compromisso das renovações que tornem necessárias, tudo de valor compatível com o montante da proposta;

1.7 — documento de idoneidade técnica, constituído por comprovação de haver fornecido e instalado emissora de televisão, de potência mínima de 5 KW;

1.8 — os documentos acima especificados, poderão ser apresentados os originais — todos com firmas reconhecidas em Cartórios Oficiais — ou cópias fotostáticas, devidamente autenticadas por Tabelião Público.

1.9 — tratando-se de proposta apresentada por firma estrangeira que não opere no Brasil, aqui não possuindo firma registrada nem outra firma que a represente, subsiste apenas a obrigação de comprovar a exigência constante do item 1.7 devendo o proponente, nesse caso, indicar a manetia pela qual ficará a seu cargo montagem, assistência técnica e treinamento do pessoal operador.

2 — O segundo invólucro terá o seguinte sobrescrito: "Proposta da firma (Nome da firma proponente)" e deverá conter:

2.1 — proposta em três (3) vias, datilografadas, com todas as folhas rubricadas, sem emendas, rasuras nem entrelinhas, indicando por extenso e em algarismos o preço global de todo o material referido nas Especificações Técnicas, bem como o preço de cada unidade técnica conforme descrição constante dos itens A, B, C, D, E, F, G e H, e ainda, preço para:

- os serviços de montagem;
- assistência técnica; e
- treinamento de pessoal.

2.1 — proposta em três (3) vias, datilografadas, com todas as folhas rubricadas, sem emendas, rasuras nem entrelinhas, indicando por extenso e em algarismos o preço global de todo o material referido nas Especificações Técnicas, bem como o preço de cada unidade técnica conforme descrição, constante dos itens a, b, c, d, e, f, g e h, e ainda, preço para:

- os serviços de montagem,
- assistência técnica e
- treinamento do pessoal,

previsto no item I, todas das citadas Especificações Técnicas;

2.2 — modalidade de pagamento pretendida pelo proponente, para o fornecimento e montagem da emissora, pessoal operador;

2.3 — prazo em dias consecutivos, dentro do qual será efetuado o fornecimento, montagem e entrega da emissora em perfeito funcionamento, inclusive treinamento do pessoal operador;

2.4 — declaração formal de inteira submissão a todas as exigências deste Edital e das Especificações Técnicas, bem como subordinação às exigências legais, regulamentares ou simplesmente normativas já expedidas ou que venham a ser expedidas pelo CONTEL.

3 — O julgamento das propostas dos concorrentes que forem considerados habilitados, será feito em função do preço apresentado, do menor prazo para a conclusão do fornecimento e montagem do equipamento e da modalidade de pagamento — inclusive levando-se em consideração o prazo de carência;

3.1 — NoH caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas, a Reitoria fará nova licitação entre os concorrentes empatados, a qual versará sobre o maior abatimento a ser feito em relação à oferta empatada;

3.2 — todavia se nenhum dos proponentes empatados fizer aquele abatimento, proceder-se-á a sorteio, para decidir a qual deles caberá a execução dos trabalhos.

4 — O proponente vencedor, para garantia da execução do respectivo contrato, que será devidamente registrado nas repartições competentes, depositará na Tesouraria da Universidade Federal de Pernambuco, por ocasião da sua assinatura, uma caução equivalente a cinco por cento (5%) do valor global da proposta. Dita caução, sem que importe em pagamento de juros ficará retida até a entrega definitiva da emissora em perfeito funcionamento, quando, mediante requerimento devidamente informado, será devolvida à firma vencedora.

5 — Serão aplicadas, independentemente de ação ou intepelação judicial, as seguintes penalidades:

a) ao concorrente vencedor que se recuse a assinar o respectivo contrato, será cobrada a diferença de preços verificada, entre a sua proposta e a do segundo colocado;

b) se, por qualquer razão, da recusa assinalada na alínea anterior resultar a anulação da concorrência, será cobrada do concorrente faltoso a diferença de preços para mais, porventura verificada nas novas concorrências que posteriormente se tornem necessárias;

c) o contratado ficará sujeito à multa de um centésimo por cento (0,01%) do preço global apresentado, para cada dia que exceder do prazo estipulado no contrato, sendo que atingido o excedente de sessenta (60) dias, tal contrato poderá ser rescindido, a critério da Universidade, perdendo o mesmo a caução de que trata a Condição 4, respondendo ainda para todos os efeitos legais, pela garantia que for necessária para complementar as instalações, da maneira que for julgada mais conveniente, pelo Magnífico Reitor;

d) fica convenionado que o Contratado se sujeitará às multas de um centésimo por cento (0,01%) do preço global apresentado e ao dobro, em cada reincidência, pela infração de qualquer condição ou cláusula contratual e mais no caso de paralisação do fornecimento e montagem do equipamento, negligência, morosidade ou irregularidade que importe em prejuízo de ordem moral ou material à Universidade Federal de Pernambuco;

e) as importâncias totais correspondentes às multas a que se referem as

alíneas d e e, serão descontadas da caução de que trata a Condição 4, ou se caso não for suficiente, da importância a pagar ao contrato, sendo que no primeiro caso, a caução referida deverá ser integralizada dentro do prazo de três (3) dias úteis.

5.1 — Os prejuízos relacionados com o contrato a ser lavrado, resultantes de caso fortuito ou de força maior, bem como da rescisão do mesmo, por culpa do contratado, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6 — As Especificações Técnicas para a perfeita caracterização do objeto da presente concorrência a que ficarão fazendo parte integrante do presente Edital, poderão ser obtidas na Secretaria da Reitoria, na Universidade Federal de Pernambuco, sita à Rua do Hospício nº 619, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

7 — A Comissão encarregada do recebimento, abertura e apreciação das propostas, a qual será oportunamente designada pelo Magnífico Reitor, poderá indicar o aproveitamento de todas as unidades técnicas referidas numa só proposta, ou, fracionadamente, o aproveitamento de unidades técnicas referidas nas várias propostas apresentadas.

8 — A critério do Magnífico Reitor da Universidade Federal de Pernambuco — a quem cabe o julgamento final da concorrência — a presente concorrência poderá ser transferida ou anulada, sem que por este motivo tenham os interessados direito a qualquer reclamação ou indenização, a não ser o de restituição dos documentos constantes do primeiro invólucro da proposta. — *George Browne do Régo*, Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO DAC-80-9

Avisamos aos interessados que, conforme Edital de Concorrência Pública, publicado às fls. 957 e 958 do Diário Oficial da União, do dia 31 de março de 1966, encerra-se no próximo dia 25 de abril de 1966 às 14 horas, o prazo para apresentação de propostas para aquisição do referido imóvel, que deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assistência à Cafeicultura, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 3º andar, sala 301, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

AVISO DAC-66-10

Avisamos aos interessados que, conforme Edital de Concorrência Pública, publicado às fls. 958 e 959 do Diário Oficial da União, do dia 31 de março de 1966, encerra-se no próximo dia 26 de abril de 1966 às 14 horas, o prazo para apresentação de propostas para aquisição do referido imóvel, que deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assistência à Cafeicultura, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 3º andar, sala 301, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

AVISO DAC-66-11

Avisamos aos interessados que, conforme Edital de Concorrência Pública, publicado às fls. 958 do Diário Oficial da União, do dia 31 de março de 1966, encerra-se no próximo dia 3 de maio de 1966 às 14 horas, o prazo para apresentação de propostas para aquisição do referido imóvel, que deverão ser encaminhadas ao Departamento de Assistência à Cafeicultura, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 3º andar, sala 301, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

AVISO DAC-66-12

O Departamento de Assistência à Cafeicultura avisa às Cooperativas de Cafeicultores que aceita, até 6 de maio vindouro, para encaminhar à Petrobrás Brasileiro S. A. — Petrobrás, pedidos de Cooperativas de Cafeicultores registradas na sua Divisão de Cooperativismo, para despacho imediato de nitrocalcio, com prazo para pagamento integral em 31 de outubro de 1966, ao preço, já incluso juros, de Cr\$ 122.500 a tonelada.

Os pedidos deverão ser feitos em formulários especiais que deverão ser obtidos pessoalmente nos seguintes endereços, locais únicos também do recebimento dos pedidos:

Cooperativas do Oeste e Sul de Minas Gerais — SERAC-MG-2 — Rua Alves e Silva, 28 — Varginha — MG.

Cooperativas da Zona da Mata — Minas Gerais — SERAC-MG-3 — Praça D. Pedro II — Edifício Maria Lina — Sala 1 — Caratinga — MG.

Cooperativas do Estado do Espírito Santo — SERAC-ES — Rua Duque de Caxias, 121 — 3º andar — Vitória — ES.

Cooperativas do Estado de São Paulo — SERAC-SP — Rua Florêncio de Abreu, 352 — 2º andar — São Paulo — SP.

Cooperativas do Estado do Paraná — SERAC-PR-1 — Bairro do Aeroporto — Londrina — PR.

O IBC se reserva o direito de, através de publicação, suspender antes do término da vigência, a presente operação, quando completada a quota de fornecimento obtida junto à Petrobrás.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1966. — *José Alcindo Rittes* — Chefe-Geral do Departamento de Assistência à Cafeicultura.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(FORMATO PEQUENO)

(Com as Emendas Constitucionais de n's 1 a 15)

Divulgação n.º 559

12.ª edição

PREÇO: Cr\$ 500

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50